

**Divisão de Contratos e Convênios**

Termo 178/2025 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF nº. \*\*\*.581.916-\*\*, doravante designada **CEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.499/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita, Elbe Figueiredo Brandão, inscrita no CPF nº \*\*\*.606.125-\*\*, doravante designada **CESSIONÁRIO**, com fundamento na legislação vigente aplicável, especialmente, no que couber, no inciso III, do § 2º do art. artigo 18, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, ainda, na Lei Estadual nº 6.310, de 8 de maio de 1974, na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto deste Termo a Cessão de Uso Gratuita da área 16,36 hectares, pertencente à EPAMIG - Campo Experimental do Gorutuba, à Prefeitura de Nova Porteirinha, visando o desenvolvimento do município e o fortalecimento das pesquisas da EPAMIG em parceria com empresas privadas do setor agropecuário.

1.1.1. A parceria permitirá a ocupação produtiva de áreas atualmente ociosas do Campo Experimental do Gorutuba, localizado em Nova Porteirinha/MG, mediante a seleção de empresas agropecuárias que desenvolverão atividades alinhadas à vocação e aos objetivos técnicos da EPAMIG. Essa iniciativa contribuirá para a geração de emprego e renda no município, ao mesmo tempo em que ampliará as oportunidades de pesquisa para o setor agropecuário.

1.1.2. Como contrapartida, serão executadas ações estruturantes de relevante interesse público, incluindo a implantação de sistema moderno de vigilância eletrônica, alambrado e cercamento do Campo Experimental, e outras melhorias que proporcionarão maior segurança patrimonial e operacional, garantindo melhores condições para a execução dos experimentos em andamento e a instalação de novos experimentos.

1.2. O imóvel descrito no item 1.1 encontra-se matriculado sob o nº 30.810, do livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG, possuindo área total de 99.8090 hectares, situado no Campo Experimental Gorutuba, Rodovia MGT 122 km 155, Nova Porteirinha, Minas Gerais, consoante documentação integrante do presente instrumento de cessão, independentemente de transcrição.

1.3. O Laudo de Avaliação do Imóvel (SEI nº 125698400) constitui parte integrante do presente Termo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. A presente cessão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação do extrato do respectivo Termo no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, prorrogáveis por igual período, desde que para atendimento do interesse público.

2.2. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO QUANTO A TRANSFERÊNCIA DA POSSE**

3.1. Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título que seja, a posse da área objeto deste Termo de Cessão, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância da CEDENTE.

3.1.1. Qualquer ato relacionado ao uso, cessão, transferência, disponibilização ou autorização de uso do imóvel, inclusive a formalização de instrumentos específicos, a publicação dos atos necessários no Diário Oficial do Estado e a realização dos procedimentos administrativos correlatos, será realizado sob inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, que se obriga a observar rigorosamente a legislação vigente aplicável, especialmente o art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 10.973/2004, garantindo a legalidade, transparência e regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO**

4.1. O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

5.1. O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA**

6.1. O CESSIONÁRIO renuncia expressamente ao direito de reversão do imóvel, enquanto vigente o presente Termo de Cessão Gratuito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Das obrigações da CEDENTE:

7.1.1. Ceder à Prefeitura de Nova Porteirinha 16,36 hectares de área pertencente à EPAMIG - Campo Experimental do Gorutuba, conforme laudo de avaliação anexo.

7.2. Das obrigações do CESSIONÁRIO:

7.2.1. Utilizar o bem para o fim único e exclusivo indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

7.2.2. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área do bem imóvel objeto desta cessão, cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, higienização, limpeza, manutenção, entre outros, manutenção corretiva e preventiva que requeiram; providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;

7.2.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização da parcela do imóvel cedida, como mobiliários, equipamentos, telefones, pessoal, materiais de consumo e expediente, bem como taxas, licenças, alvarás, autorizações, qualquer encargo social e trabalhista e outros necessárias ao funcionamento da atividade a que a presente cessão de uso se destina;

7.2.4. Proteger e preservar o meio ambiente, seguir as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambientais, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.2.5. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;

7.2.6. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

7.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o imóvel no período em que estiver efetivamente em sua posse.

7.2.8. Construir uma entrada independente para acesso à área cedida pela EPAMIG, no local indicado no laudo de avaliação anexo, dentro do período de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente Termo.

7.2.9. A escolha das empresas privadas parceiras deverá ser de empresas do setor agropecuário, que instalarão atividades somente relacionadas a esse segmento.

7.2.10. As empresas selecionadas deverão oportunizar os pesquisadores da EPAMIG a participarem de atividades de pesquisa em seus projetos, os quais deverão ser definidos em instrumentos jurídicos específicos.

7.2.11. Instalar, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do presente Termo, nas dependências da EPAMIG, um sistema de vigilância eletrônica moderno, com rede integrada de dispositivos tecnológicos, como câmeras inteligentes e sensores, destinado ao monitoramento e à proteção de uma área de aproximadamente 30.000 m<sup>2</sup> do Campo Experimental do Gorutuba.

7.2.12. Instalar, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do presente Termo, na EPAMIG, um (01) poço artesiano outorgado, com vazão mínima de 50.000 litros por hora, equipado com bomba submersa de 10 CV e placas solares suficientes para permitir a irrigação direta.

7.2.13. Instalar, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do presente Termo, na EPAMIG, tubulação para condução da água fornecida pelo Distrito de Irrigação até o reservatório localizado a 1,5 km de distância. O trajeto será totalmente subterrâneo, com projeto topográfico em nível e vazão final mínima de 50.000 litros por hora. O diâmetro e a espessura do tubo serão definidos conforme o projeto topográfico, a distância e a vazão (perda de carga).

7.2.14. Promover, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do presente Termo, o cercamento de todo o perímetro do Campo Experimental do Gorutuba, com extensão aproximada de 5 km, utilizando arame liso ovalado 17X15, mourões de eucalipto tratado de 10 a 12cm de bitola e 2,20m de altura, esticadores de eucalipto tratado de 18 a 20cm de bitola e com 3,20m de altura.

7.2.15. Instalar 375 m de alambrado de tela com fio 10, malha 2", altura de 1,50m, concertina com arame farpado, base com muro de alvenaria de 50cm de altura, postes de concreto de 11cmx11cm e 3,00m de altura (2,5m de comprimento e 50cm de curvatura) a cada 2,5m de distância, ao redor da área predial, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do presente Termo.

**7.3. Das obrigações mútuas:**

- 7.3.1. Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento do Termo de Cessão.
- 7.3.2. Divulgar a realização do Termo de Cessão junto aos portais oficiais, bem como pelas mídias sociais das instituições.
- 7.3.3. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente cessão de uso será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos celebrantes, observando-se o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS**

8.1. A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, colaboradores, subordinados, prepostos ou contratantes.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) por iniciativa da CEDENTE, em virtude de conveniência administrativa, através de ato unilateral e discricionário da autoridade competente.

9.1.1. Quando da resilição do presente instrumento, o CEDENTE deverá emitir e assinar o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL, no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

9.1.3. No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo para desocupação do imóvel, o qual deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9.1.4. O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência de uma eventual rescisão, seja esta em que circunstância for.

9.1.5. No caso de descumprimento do contrato pelo CESSIONÁRIO, prevê-se a possibilidade de indenização por perdas e danos.

9.1.6. No caso de não devolução do imóvel após o término da cessão, prevê-se a possibilidade de indenização, não se confundindo ou convertendo em aluguel, sob pena de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela CEDENTE, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores da CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

10.2. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CEDENTE e CESSIONÁRIA, na forma estabelecida do termo, sendo:

**CEDENTE:**

Gestor de Termo: Leidy Darmony de Almeida Rufino  
Fiscal de Termo: Sávio Francisco Dias

**CESSIONÁRIA:**

Gestor de Termo: Cláudio Henrique Diniz Castro  
Fiscal de Termo: Fernanda Queiroz de Souza

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O CEDELENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, caso não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte/MG/2025.

Nilda de Fátima Ferreira Soares

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Elbe Figueiredo Brandão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA**



Documento assinado eletronicamente por **ELBE FIGUEIREDO BRANDÃO**, Usuário Externo, em 17/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, Diretor Presidente, em 18/12/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129582255** e o código CRC **CDF853F8**.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Extrato do Convênio Nº 1231002226/2025. Particípes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento - Seapa E Município De Frei Gaspar. Objeto: Revitalização de estradas por meio de obras de reforma nas vias municipais que dão acesso à zona rural do Município. Valor do Repasse: R\$ 3.000.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 30.574,96. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 127 114 4419 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 18/12/2025. Vigência: 730 dias.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Extrato do Convênio Nº 1231002391/2025. Particípes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento - Seapa E Município De Fama. Objeto: Repasse de recursos financeiros estaduais ao município destinado à aquisição de maquinário e/ou implementos agrícolas visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 89.933,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 4. Assinatura: 18/12/2025. Vigência: 365 dias.

49 cm - 18 2161990 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

## NOTIFICAÇÃO Nº 1578/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como o prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

| Nome do Autuado         | CPF/CNPJ           | Auto de Infração nº | Dispositivos Infringidos       |
|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|
| Siara Agropecuária Ltda | 01.010.046/0002-35 | 3104112025140421    | Lei 16.938, art. 3º, inciso I. |

4 cm - 18 2161975 - 1

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 949191/2025, firmado entre o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Contrato decorrente de Dispensa de Licitação por Valor - COTEP nº 237103600077/2025. Objeto: Prestação de Serviços para Confecção de Placas de Inauguração de Obras. Valor total: R\$10.380,00. Vigência: 12 meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Dotações Orçamentárias: 2371.2 0.122.705.2500.0001.3.3.90.39.99.0.91.1; 2371.20.122.705.2500.00 01.3.3.90.39.99.0.60.1. Assinatura: 18/12/2025. Signatários: Eduardo Augusto Rezende Fernandes, pela Contratante e Ana Paula de Abreu Cunha, pela Contratada.

3 cm - 18 2161437 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

## INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG

1- Contratado: RED WHITE DO BRASIL LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0030.2.04.26980121.00.Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 06/01/2027. Data: 10/12/2025.

2- Contratado: GERRAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Instrumento: Contrato nº G0016.2.26.93020125.00. Objeto: serviços de desinstalação, instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar-condicionado, para UREGI Ipatinga da EMATER-MG. Valor: R\$26.882,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Vencimento: 14/12/2026. Data: 11/12/2025. DICOM-Divisão de Compras.

3- Contratado: WESLEY SILVA DE ABREU e SUMAY DE OLIVEIRA ABREU. Instrumento: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.10.5438.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência vinculado ao Contrato G0024.2.10.5438.00 (originário) de Locação de Imóvel para a UREGI Manhuaçu. Vencimento: 09/01/2027. Data: 10/12/2025.

4- Contratado: INFOSYSTEM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0027.2.04.48810121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 02/12/2026. Data: 02/12/2025.

5- Contratado: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0031.2.04.75020123.00. Objeto: a mudança da razão social de Videomar Rede Nordeste S/A, para Cabo Serviços de Telecomunicações S/A. Conforme consta em Ata de incorporação de empresas. Data: 09/12/2025.

6- Contratado: FOX REDE COMUNICACOES LTDA. Instrumento: Termo rescissório ao contrato nº G0020.2.04.42010121.00. Objeto: rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o encerramento das atividades do provedor, conforme Nota Técnica ID 129514803, anexa ao processo. Data: 15/12/2025.

7- Contratado: DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA. Instrumento: Termo rescissório ao contrato nº G0019.2.04.63770125.00. Objeto: rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a alteração da pessoa jurídica. Data: 16/12/2025.

8- Contratado: ESTACIONAMENTO MAGALDI LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0034.2.10.94150124.00. Objeto: reajuste anual do contrato descrito na Cláusula quinta, subitem 5.3, do Contrato celebrado em 18/12/2024.Valor: R\$ 3.960,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 10. Data: 15/12/2025.

9- Contratado: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0030.2.04.43820121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 06/01/2027. Data: 15/12/2025.

10- Contratado: JOSÉ MILTON LOTT DE CARVALHAES e ÂNGELA BRASIL FERRAZ CARVALHAES. Instrumento: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº G0014.2.10.9550.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência e alteração do valor informado vinculado ao Contrato G0014.2.10.9550.00 (originário) de Locação de Imóvel para a UREGI Guanhães. Valor: R\$ 43.200,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 10. Vencimento: 14/12/2026. Data: 11/12/2025. DICOM-Divisão de Compras.

11- Contratado: RONA EDITORA LTDA. Instrumento: Contrato nº D0001.2.24.84410224.00. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica, para realizar o serviço de impressão de livros sobre os Queijos Artesanais de Minas, conforme Termo de Referência e Projeto Básico. Valor: R\$ 197.120,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 10. Vencimento: 17/12/2026. Data: 17/12/2025.

12- Contratado: PANIFICADORA MAFER LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo AO CONTRATO N° G0012.2.14.59680124.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 07/01/2027. Data: 17/12/2025. DICOM-Divisão de Compras

14 cm - 18 2161407 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Ata Registro Preço 206/2024 - Planejamento SIRP nº 14/2024- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024 - Processo SEI nº. 3040.01.0011281/2025-82. Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos Lotes 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 206/2024, celebrada originalmente em 23/12/2024, na qual o objeto foi estabelecer "as condições que disciplinarão o Registro de Preços de aquisição de Kit de Feira Livre, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 14/2024 e seus anexos" e designação de novo gestor da Ata de Registro de Preços. Demais cláusulas inalteradas. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025. Comissão Permanente de Licitação.

3 cm - 18 2161357 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0008644/2025-83- Processo SIAD: 3041024 000001/2025 através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma e Revitalização do edifício sede do Escritório da EMATER-MG no município de Sete Lagoas, com fornecimento de material e

mão-de-obra, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência) e anexo II (Projeto Básico) e demais documentos técnicos do edital. Sessão Pública 27/01/2026 às 09:30h Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm - 18 2161929 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO 1463/2025-05

Objeto: Aquisição de Mudas de Café em Bandeja para os Campos Experimentais de Três Pontas. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020000169/2025 - SEI/MG Nº 3050.01.0001463/2025-05 com o seguinte resultado: lote 1 e 2: Vale Verde Café Ltda, CNPJ 46.437.304/0001-11, no valor total de R\$ 76.497,75. Ratificado em 18/12/2025.

2 cm - 18 2161702 - 1

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 139/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e General Mills Brasil Alimentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados. Valor: R\$130.000,00. Assinatura: 18/12/2025. Vigência: 18/12/2026. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Victor Soares Cruz - GENERAL MILLS.

Nº. 178/2025 - Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel - Partes: EPAMIG e Município de Nova Porteirinha. Objeto: Cessão de uso gratuito de área de 16,36 hectares, pertencente à EPAMIG - CEGR. Assinatura: 18/12/2025. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2035. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Elbe Figueiredo Brandão - Nova Porteirinha.

Nº. 177/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e ASSPPROM. Objeto: Contratação de 17 jovens na condição de aprendizes. Valor: R\$560.245,20. Assinatura: 01/01/2026. Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026. Proc.nº 3051002 000154/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) André Gonçalves da Silva - COPYCENTRO.

Nº. 186/2021 - 4º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e INFORFELIXNET TELECOMUNICAÇÕES INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e alteração do fiscal. Valor: R\$6.741,66 Assinatura: 17/12/2025. Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2027. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Geanny Pinto da Fonseca - INFORFELIXNET.

7 cm - 18 2161725 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS  
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

## 1. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se à Empresa Mineira de Comunicação - EMC e Fundação TV Minas Cultural e Educativa - FTVM.

Para os fins desta norma, a expressão EMC e Fundação TV Minas Cultural e Educativa se equivalem.

## A presente política corporativa revoga a Política de Gestão de Riscos aprovada em 21 de dezembro de 2021 pelo Conselho de Administração da EMC.

## 2. OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo estabelecer orientações e procedimentos operacionais mínimos a serem aplicados para identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos, a fim de proteger a empresa contra perdas e garantir o alcance de seus objetivos estratégicos. A avaliação de risco deve abranger todos os processos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFRALEGAL

3.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.  
3.2. Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.3. Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022- Regulamenta a Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.4. Decreto Estadual nº 47.105, de 16 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre as regras de governança da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

3.5. Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

3.6. ABNT NBR ISO 31000 - Este documento fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações, com uma abordagem comum para gerenciar qualquer risco e, podendo ser usado ao longo da via da organização e aplicado a qualquer atividade, incluindo a tomada de decisões em todos os níveis.

3.7. Metodologia 5W3H - Ferramenta administrativa utilizada pelas empresas a fim de registrar de maneira organizada e planejada como serão efetuadas as ações: o que fazer (What), quem (Who), quando (When), onde (Where), por quê (Why), como (How), quanto irá custar para a empresa (How much) e como medir (How to measure).

3.8. Modelo Linhas de defesa do IIA - refere-se a um modelo de governança e gestão de riscos que divide as responsabilidades em três camadas: a primeira linha são os gestores que implementam os controles no dia a dia, a segunda linha é a responsável por monitorar e desenvolver políticas de risco, e a terceira linha é a auditoria interna, que oferece uma avaliação independente desses processos.

3.9. COSO I ou IC - Controle interno definido como "um processo projetado e implementado pelos gestores para mitigar riscos e alcançar objetivos".